

**EDITAL N°. 079/2014 - CONVITE N°. 010/2014.** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de películas de proteção solar na fachada frontal da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações constantes deste termo. **Data:** 30/10/2014, às 10 hrs. **Local:** Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

Edital: site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

### EDITAL Nº 079/2014 - CONVITE Nº 010/2014

#### 1. PREÂMBULO

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas, através da sua Diretoria Administrativa, responsável pelo núcleo de Licitações e Compras, neste ato representada pela sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna pública a Licitação que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película de proteção luminosa na fachada frontal da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações descritas no item 2, que vem por meio deste edital convidar V. S<sup>a</sup>. para participar do certame licitatório modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço**, que será julgado pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e pelas condições estabelecidas neste instrumento.

**1.1.** A Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação **até às 10 horas** do dia **30 de outubro de 2014**, na Sede Administrativa da FMSC, localizada na **Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas RS**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

**1.2.** Poderão participar as empresas convidadas e as que atenderem às exigências do § 3º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto à Fundação Municipal de Saúde de Canoas/RS poderão ser obtidas pelos telefones (51) 3059-4922 ou pelo (51) 3059-8522 e no site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>.

**1.3.** Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>

**1.4.** Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto a Comissão Permanente de Licitação da FMSC, localizada na **Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas RS**.

**1.5.** Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, art. 41, no seu parágrafo § 1º: “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis e § 3º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação”. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

**1.6.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Minuta do Contrato;**

**Anexo III – Comprovante de Recebimento do Convite;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência;**

*Anexo V - Modelo de Proposta Financeira.*

*Anexo VI - Modelo de Orçamento Estimado*

*Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei N° 8.666/93.*

*Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar n° 123/06.*

## **2. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película de proteção solar na fachada frontal da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Minuta de Contrato), deste processo licitatório.

## **3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**3.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, fora do envelope nº. 01, conforme Anexo VIII, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**3.2.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**3.3.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens seguintes deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**3.4.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Indireta, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Indireta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos

ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

#### Dos Envelopes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS  
EDITAL Nº 079/2014 - CONVITE Nº 010/2014  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS  
EDITAL Nº 079/2014- CONVITE Nº 010/2014  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)

#### 4.2. Da Documentação de Habilitação, O ENVELOPE nº 1 deverá obrigatoriamente conter:

##### 4.2.1. Habilitação Jurídica:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, a seguinte documentação:

- a) **Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.
- b) Declaração de Superveniência, conforme Anexo IV.
- c) Declaração formal, conforme Anexo VII, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

##### 4.2.2. Da Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do licitante, da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- c) Certidão que prove a regularidade com o INSS, [www010.dataprev.gov.br](http://www010.dataprev.gov.br);
- d) Certidão que prove a regularidade com o FGTS, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- e) Certidão que prove a regularidade com a Justiça do Trabalho, [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

##### 4.2.3 Da qualificação técnica

**4.2.3.1.** Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante demonstre a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da licitação.

**4.2.3.1.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviço executados e localização dos mesmos.

**4.2.3.1.2.** Apresentação de catálogo(s) do(s) produto(s) com descrição completa (Características do equipamento).

**Observações relativas aos documentos de habilitação:**

**4.3.** Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou simples acompanhada dos originais (que deverão ser apresentados à CPL previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

**4.4.** Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela CPL na sessão pública de abertura da licitação.

**4.5.** Caso algum dos documentos relacionados acima vençam entre a data final para cadastramento / atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade.

**4.6.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**4.7. ENVELOPE nº 2 deverá obrigatoriamente conter:**

**4.7.1. Da Proposta Financeira:**

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Orçamento discriminado em preço unitário, expresso em moeda corrente nacional, devendo este incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar prazo de validade, fica subentendido por validade de 60 dias.

**Observações relativas à Proposta Financeira:**

**4.8.** Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer

outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

**4.9.** A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas / exigências nele estabelecidas.

**4.10.** As propostas apresentadas em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

**4.11.** A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.12.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

#### **Observações gerais:**

**4.13.** Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

**4.14.** A licitante que, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, diretor ou presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração hábil devidamente reconhecida em cartório, nos termos da Lei, com poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a licitação, bem como os especiais de assinar/rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

**4.15.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite e que forem habilitadas, serão julgadas pelo menor preço unitário e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**5.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**5.3.** Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis, ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

**5.4.** Fica ressalvado à CPL a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;

b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;

c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis;

**5.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**5.6.** É facultada, ainda, à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

**5.7.** Quando todas as **licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de **08 dias úteis** para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

**5.8.** Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas/RS.

## **6. DO EMPATE**

**6.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**6.1.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.2.** No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**6.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**6.4.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A Fundação Municipal de Saúde de Canoas convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 05 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4.

**7.2.** É facultado à Administração Pública Indireta, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**7.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.4.** A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 25%, aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.5.** As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da CONTRATADA e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## **8. DO FORO**

**8.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do Convite, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste convite têm origem estabelecida no Art. 5º da Lei nº 5625, de 26.10.2011.

## **10. DO ESCLARECIMENTO QUANTO AS PENALIDADES**

**10.1.** Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I) por atraso injustificado:

a) multa 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao PAF.

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução total do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FMSC, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

## **11. DA VIGÊNCIA**

A vigência será de 01 (um) ano renovável de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.

## **12. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do convite e de seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgada.

As cláusulas da Minuta de Contrato são parte integrante do convite.

É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Canoas, 22 de Outubro de 2014.

Vitor Hugo Pereira de Souza  
Diretor Administrativo  
Comissão de Licitação  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do referido objeto deve-se à necessidade de melhoria das condições do ambiente de trabalho em relação ao conforto luminoso para os colaboradores da Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC que trabalham no térreo e sobreloja da Sede.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. Objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película de proteção solar na fachada frontal da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

2.2. **Descrição** e valores **estimados**, de acordo com pesquisa mercadológica, para os valores unitários são os constantes do quadro abaixo:

<b>Proc.: nº. 062/2014</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	Fornecimento e instalação de película de proteção solar para vidros da fachada frontal da sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.	R\$ 4.336,53	R\$ 4.336,53

#### 3. LOCAL e HORÁRIO

O trabalho será realizado na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira nº 1895, Bairro Marechal Rondon, em Canoas/RS.

O horário será diurno, das 8h à 18h, a ser combinado com a CONTRATANTE.

#### 4. PRAZO

O prazo de execução será de 10 dias corridos.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem em:

##### 5.1. Remoção de adesivos ou películas existentes

A CONTRATADA deverá remover os adesivos ou películas existentes nos locais indicados pela

FMSC. A remoção dos adesivos ou películas deverá ser realizada de forma que permita a perfeita instalação da película.

### **5.2. Fornecimento e instalação de películas de proteção para vidros**

Deverá ser fornecido e instalado aproximadamente 72m<sup>2</sup> de película, conforme descrição:

Filme fumê refletido (película com metal), Linha Profissional ou equivalente técnico. A película aplicada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Transmissão de luz visível 7%;
- Reflexão de luz visível 13%;
- Transmissão de energia Solar 9%
- Transmissão de Raio Ultravioleta 5%;
- Energia total refletida 74%;
- Vida útil de 10 a 15 anos;
- Garantia de 5 anos contra deslocamento e desbotamento.

### **5.3. Limpeza da obra**

Após o término dos serviços, deverá ser feita a limpeza em todo o espaço envolvido. Pois o serviço deverá ser entregue livre de qualquer entulho, limpa e em perfeitas condições de uso, a serem atestadas pela CONTRATANTE.

### **5.4. Qualidade dos Serviços**

Após a colocação, estes deverão apresentar excelente acabamento, livre de bolhas e riscos.

Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos trabalhos ficam a cargo da CONTRATADA, incluindo-se andaimes e material para limpeza final do ambiente.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço será da CONTRATADA, através de seu responsável técnico, que deverá estar presente acompanhando os serviços ou encaminhar a FMSC outro profissional de responsabilidade civil para liderar a equipe, avaliar a execução antes e depois e manter o contato com a FMSC.

6.2. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes a execução dos serviços, tais como mobilização/desmobilização de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, veículos e acessórios, que deverão estar contabilizados na proposta apresentada.

6.3. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra. A Empresa CONTRATADA será responsável pela mobilização e desmobilização de pessoal, material e equipamentos para a execução do serviço.

6.4. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, obrigando-se a observar todas as prescrições da FMSC neste sentido.

6.5. A CONTRATADA deverá manter durante os serviços um representante da empresa, para representá-la junto à FMSC e assuntos técnico-administrativos, referentes aos serviços contratados.

6.6. A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias à execução das obras e serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de seu pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e de consumo de telefone, que digam respeito às obras e serviços contratados.

6.7. É obrigação da CONTRATADA o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

6.8. A observância de leis, regulamentos e posturas, a que se refere o parágrafo precedente, abrange também as exigências do CREA e de outros órgãos legais.

6.9. Os equipamentos necessários à perfeita execução e acabamento dos serviços prescritos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.10. A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida de maneira a readquirir suas condições anteriores.

6.11. A CONTRATADA executará os reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da fiscalização da FMSC. Caso estas providências não sejam efetuadas pela CONTRATADA, a FMSC poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto sejam executados por terceiros. O custo relativo a estas providências deverá ser deduzido da dívida existente para com a CONTRATADA.

## **7. INSTRUÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES**

7.1. Além do que estiver explicitamente indicado nestas especificações, deverão ser observadas as exigências dispostas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.2. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. As alterações que porventura forem necessárias, somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito da FMSC.

7.3. Cabe à CONTRATADA estudar e analisar, detalhadamente, as presentes especificações, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica das mesmas. Quaisquer alterações das especificações originais deverão ser apresentadas à FMSC antes de sua execução, para obtenção de sua aprovação, sem a qual nenhuma modificação poderá ser realizada.

7.4. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a adoção de medida de proteção contra acidentes de trabalho, bem como a obediência à legislação pertinente a Higiene e Segurança do Trabalho.

7.5. O uso de Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários é imprescindível, sendo obrigação da CONTRATADA fornecer os EPI'S a todos os seus funcionários, sem qualquer ônus a FMSC.

7.6. A CONTRATADA deverá garantir que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados e visitantes da FMSC, tomando as precauções necessárias, como: desobstruir e limpar as áreas de intervenção, com o auxílio apropriado para facilitar o transporte de material e ferramental.

7.7. Para alturas superiores a 2,0m será obrigatório a utilização de andaime ou plataformas elevatórias, estes deverão possuir a devida certificação, assim como seus operadores. Para alturas inferiores poderá ser utilizada escada;

7.8. Os quantitativos apresentados no orçamento descritivo da FMSC foram levantados unicamente para fins de execução do mesmo e não devem ser utilizados como fonte de consulta para aquisição de materiais e/ou serviços, sendo que os eventuais ônus decorrentes de possíveis discrepâncias entre os quantitativos levantados pela FMSC e o efetivamente utilizado nos serviços executados correrão por conta da CONTRATADA, salvo parecer contrário da FMSC.

7.9. Os eventuais ônus por discrepâncias entre as medidas e/ou dimensões constantes nos projetos ou no orçamento descritivo e as tomadas do serviço correrão por conta da CONTRATADA.

7.10. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que as condições de similaridade dos mesmos sejam previamente submetidas à FMSC e por ela aceitas.

## **8. VISITA DE AVALIAÇÃO DO LOCAL DO SERVIÇO**

A empresa concorrente à licitação deverá realizar visita, no local da obra, para avaliação do serviço e conferência das medidas exatas a serem executadas antes de apresentar a proposta orçamentária à FMSC. A visita deverá ser agendada com Deise Pinheiro, através do telefone (51) 3059 4922. Após a visita, o representante da empresa concorrente receberá um atestado de visita técnica, pré-requisito para participação no processo.

## **9. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o cliente e fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da FMSC.

## **10. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos serviços ocorrerá após a conclusão de todas as etapas dos mesmos. A CONTRATADA deverá avisar a FMSC quando do término dos serviços para a efetivação do recebimento. A FMSC somente aceitará os serviços, se os mesmos estiverem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o contrato.

## **11. REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço unitário de material e mão de obra.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço unitário, desde que cumpridas as exigências do Presente Termo de Referência.

## 13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

14. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da CONTRATADA e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## ANEXO II

### MINUTA

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento e instalação de película de proteção solar que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a Empresa XXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrito no CNPJ N°. 14.885.499/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. MAURO OTÁVIO GUEDES DA SILVA, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade n°. XXX.XXX SSP/XX, inscrito no CPF N°.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Canoas/RS, de um lado e, do outro, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ n°. XXXXXXXX-XXX, com Inscrição Estadual n°. XXX.XXX.XXX.XXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– CEP XXXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade N. X.XXX.XXX SSP/XX, inscrito no CPF N°. XXX.XXX.XXX.XX residente e domiciliado em XXXXXXXX/XX, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película de proteção solar na fachada frontal da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Instrumento Convocatório do Convite N°. 010/2014, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Fornecimento e instalação de película de proteção solar para vidros da fachada frontal da sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.	R\$ xxxx	R\$ xxxx

Parágrafo Único. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço executado será efetuado via boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, com vencimento em toda a 03ª (terceira) quarta-feira do mês ou 04ª (quarta) quarta-feira do mês, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão estar especificadas as quantidades fornecidas, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais.

Parágrafo segundo. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Para pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Seguridade Social – INSS; e
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes as certidões citadas no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, para realização de serviços, bem como de outros benefícios previstos na legislação;
- b) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- c) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

Parágrafo Único. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação.

- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à FMSC e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
- e) Comunicar por escrito à FMSC a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;
- f) Permitir que a FMSC fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à FMSC, o direito de aceitá-los ou não;
- g) Recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster da execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;
- h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- i) Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da FMSC;
- j) Recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento;
- k) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos ao CONTRATANTE;
- l) responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega do produto solicitado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) conferir os produtos/serviços no ato da entrega pela CONTRATADA;
- b) atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos e serviços;
- c) devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida; e
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZO E DA VIGÊNCIA**

A execução do objeto deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) multa 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao PAF.
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução total do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FMSC, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento do presente Contrato será feito pela FMSC, por intermédio de funcionário a ser devidamente designado por Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Canoas, \_\_\_\_\_ de Outubro de 2014.

---

Fundação Municipal de Saúde de Canoas  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_

ANEXO III

**Convite 010/2014**  
**Processo 079/2014**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE**

Recebi da Fundação Municipal da Saúde de Canoas – FMSC cópia integral do Edital “Convite” Nº 010/2014 e seus anexos, parte integrante do processo nº 079/2014, contendo todo detalhamento do objeto em LICITAÇÃO.

Estou ciente de que a entrega e a abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta Financeira deverão ser procedidas no dia 30 de Outubro de 2014, às 10 horas, na sede da FMSC, endereço já mencionado no Edital.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Canoas - RS \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
CARIMBO COM CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

\_\_\_\_\_  
Telefone/fax/email

ANEXO IV

**Convite 010/2014**  
**Processo 079/2014**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canoas - RS \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
CARIMBO COM CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

\_\_\_\_\_  
Telefone/fax/email

ANEXO V

**Convite 010/2014**  
**Processo 079/2014**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Apresentamos-lhe nossa proposta, devidamente detalhada para aquisição do objeto e do termo de referência anexo I deste convite, pelo valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), e valor máximo total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão-de-obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Canoas-RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Empresa Licitante  
CARIMBO COM CNPJ

---

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

---

Telefone/fax/email

ANEXO VI

ORÇAMENTO ESTIMADO

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO É DE **R\$ 4.336,53** (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

ANEXO VII

**Convite 010/2014**

**Edital 079/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante ..... vem, através da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei nº8.666/93.

Canoas-RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 02, relativo à habilitação.

ANEXO VIII

**Convite 010/2014**

**Edital 079/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E  
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante .....  
CNPJ nº ....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº  
123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para  
tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos  
constantes de seu § 4º.

Canoas-RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.